



LEI MUNICIPAL Nº 1740/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À LOJA MAÇÔNICA EUCLIDES PINTO MARTINS Nº 4894.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Loja Maçônica Euclides Pinto Martins nº 4894**, inscrita no CNPJ nº **66.917.086/0001-20**, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Camocim, localizado em Rua Sem Denominação – Olinda, ao lado da Delegacia de Polícia Civil, Bairro Olinda, nesta cidade, com área de **1.000,00 m² (mil metros quadrados)**, cujos elementos de identificação, descrição perimetral, confrontações e demais características técnicas constam no Memorial Descritivo no Laudo de Avaliação e na Planta Baixa, conformes Anexos I, II e III, respectivamente, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a um terreno urbano com área de **1.000,00 m² (mil metros quadrados)**, localizado em rua sem denominação, Bairro Olinda, neste Município de Camocim/CE, ao lado da Delegacia de Polícia Civil, apresentando as seguintes confrontações:

- I – ao Leste (frente), com Rua sem denominação;
- II – ao Oeste, com terras pertencentes ao Município de Camocim;
- III – ao Norte, com a Delegacia de Polícia Civil de Camocim;
- IV – ao Sul, com terras pertencentes ao Município de Camocim.

§ 1º A descrição perimetral, as coordenadas georreferenciadas, os limites, as confrontações, a área, o perímetro e as demais características técnicas do imóvel constam no Memorial Descritivo, no Laudo de Avaliação e na Planta Baixa que acompanham o procedimento administrativo e passam a integrar a presente Lei como **Anexos I, II e III**, para todos os fins de direito.

§ 2º A avaliação do imóvel foi realizada por profissional habilitado, mediante laudo técnico integrante do processo administrativo correspondente, em observância à legislação aplicável à alienação de bens públicos.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei destina-se à instalação da sede institucional da donatária, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, cultural e de interesse comunitário, em benefício da população do Município de Camocim.

§ 1º A donatária fica obrigada a manter permanentemente a finalidade social e institucional estabelecida nesta Lei, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela que fundamentou a doação.

§ 2º Fica vedada a alienação, venda, permuta, doação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição do imóvel, total ou parcialmente, enquanto perdurar a finalidade que fundamentou a presente doação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município e observância da legislação aplicável.

§ 3º A vedação prevista no § 2º alcança também a transferência do imóvel ou de direitos sobre ele a terceiros, a qualquer título, inclusive mediante atos que tenham por finalidade direta ou indireta a transferência da posse ou do domínio.

§ 4º O imóvel deverá permanecer destinado exclusivamente às atividades institucionais da donatária relacionadas à sua finalidade filantrópica, assistencial e comunitária, sendo vedada sua utilização para fins estranhos ao objeto que justificou a doação.

§ 5º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, especialmente a alienação, transferência, desvio de finalidade ou paralisação injustificada das atividades que fundamentaram a doação, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

§ 6º A reversão prevista neste artigo compreenderá o imóvel e observará as condições estabelecidas no instrumento de doação e na legislação pertinente.

Art. 4º A doação autorizada por esta Lei será formalizada mediante escritura pública, observadas as exigências legais e registrais aplicáveis, passando a produzir



seus efeitos após o respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º A doação autorizada por esta Lei destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de interesse coletivo, educacional, cultural, filantrópico, assistencial e comunitário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive promover a individualização registral do imóvel, caso necessária, bem como proceder à lavratura da escritura pública e demais atos indispensáveis à transferência da propriedade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 03 de setembro de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei
Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 03/09/2026
Secretário Municipal da Governança Pública e Planejamento



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:

Município/UF:

Imóvel localizado no Bairro Olinda, na cidade de Camocim / CE
Camocim/CE, CEP: 62.400-000.

Proprietários:

Comarca:

Prefeitura Municipal de Camocim, inscrito no CNPJ Camocim
07.660.350/0001-23

Serviços Públicos Existentes:

Iluminação Pública; Pavimentação em Pedra; Segurança; Lazer;
Abastecimento de água

Topografia do terreno:

Terreno plano e sem depressões

Metodologia utilizada:

Peças Componentes:

- Visita ao Local;
- Levantamento Planimétrico;
- Análise da Situação do Terreno;

- Memorial Descritivo;
- Planta do Terreno;

- Análise das Benfeitorias.

Objetivo do memorial:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade identificar e descrever as principais características do imóvel destinado à doação para uso da sociedade, fornecendo informações quanto à sua localização e condições físicas. A destinação do imóvel visa atender das necessidades comunitárias, sociais e de interesse coletivo da população do Município de Camocim-CE.

Descrição do Imóvel:

- O imóvel tem início no **marco P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000, com coordenadas no sistema Graus, Minutos e Segundos (GMS).

O imóvel confronta-se:

- **Ao Leste (frente):** Rua Sem Denominação;

Ao Oeste: Terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Camocim;

Ao Norte: Com Delegacia de Polícia Civil de Camocim;

Ao Sul: Com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Camocim.

A descrição perimetral inicia-se no **marco P01**, de onde segue:

- **No sentido Norte/Sul**, por uma distância de **25,00 metros**, até o **marco P02**, com coordenadas: 2°55'3.85''S e 40°50' 52.91''O;
- Deste, **no sentido Oeste/Leste**, até o **marco P03** e possui uma distância de **40,00 metros** e possui coordenadas: 2°55'3.63''S e 40°50' 51.62''O;



- Deste, **no sentido Sul/Norte**, até o **marco P04** e possui uma distância de **25,00 metros**, e possui coordenadas: 2°55'2.83''S e 40°50' 51.80''O;
- Deste, **no sentido Leste/Oeste**, até o **marco inicial P01** e possui uma distância de **40,00 metros**, com coordenadas: 2°55'3.05''S e 40°50' 53.08''O.

Dessa forma, o imóvel acima descrito possui **área superficial total de 1.000,00m²** e **perímetro de 130 metros**, conforme demonstrado na planta correspondente.

Camocim-CE, 14 de Julho de 2026

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA
Engenheira Civil – CREA 367491



ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Camocim

CNPJ: 07.660.350/0001-23

Endereço: Rua sem denominação, Bairro Olinda, Camocim-CE, CEP: 62400-000

– IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

Nome: Prefeitura Municipal de Camocim

CNPJ: 07.660.350/0001-23.

Endereço: Rua sem denominação, Bairro Olinda, Camocim-CE, CEP: 62400-000

2.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: Prefeitura Municipal de Camocim

CNPJ: 07.660.350/0001-23.

3.0 – OBJETO E FINALIDADE DO LAUDO:

Indicação a partir de Método Comparativo de Dados de Mercado de Terreno situado ao lado da Delegacia de Polícia Civil, em uma Rua sem denominação no Bairro Olinda com a finalidade atender aos interesses comunitários e sociais da população de Camocim-Ce.

4.0 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

Terreno localizado no Bairro Olinda, Camocim-CE, CEP: 62400-000, no cartório 2º
Ofício de Camocim/CE

5.0 – PRESSUPOSTOS E RESSALVAS:

Imóvel destinado para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Camocim

6.0 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 – TERRENO:

ÁREA DO TERRENO: 1.000,00 m²

DIMENSÕES DO TERRENO:

- FRENTE: 25,00 m
- FUNDOS: 25,00 m
- LADO ESQUERDO: 40,00 m
- LADO DIREITO: 40,00 m

7.2 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documento do terreno;

7.2.1 – COTA EM RELAÇÃO AO GREIDE:

NO NÍVEL

☒

ABAIXO

☐

ACIMA

☐

7.2.2 - SITUAÇÃO NO IMÓVEL:

ESQUINA

☐

MEIO
QUADRA

DE

☒

QUADRA
INTEIRA

☐

7.2.3 – FORMATO:



PREFEITURA DE
CAMOCIM

RETANGULAR

☒

QUADRADO

☐

IRREGULAR

☐

7.2.4 - INCLINAÇÃO:

PLANO

☒

SEMIPLANO

☐

ACLIVE > 10%

☐

DECLIVE
10%

>

☐

TRAPEZOIDAL

☐

7.2.5 - SUPERFÍCIE:

SECO

☒

ALAGADIÇO

☐

ALAGADO

☐

7.3 - CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

ÁREA: 1.000,00 m²

7.3.1 - TIPO DE USO:

Destinado a uso de interesse da Prefeitura Municipal de Camocim

7.0 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

8.1 - TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:

PLANA

☒

ACIDENTADA

☐☐

Diante do exposto, recomenda-se, em números inteiros, um valor de aquisição de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

9.0- REGISTRO FOTOGRÁFICO:



Imagem 01: Vista frontal do terreno;



Imagem 02: Vista Lateral do terreno;



Imagem 03: Vista Posterior do terreno

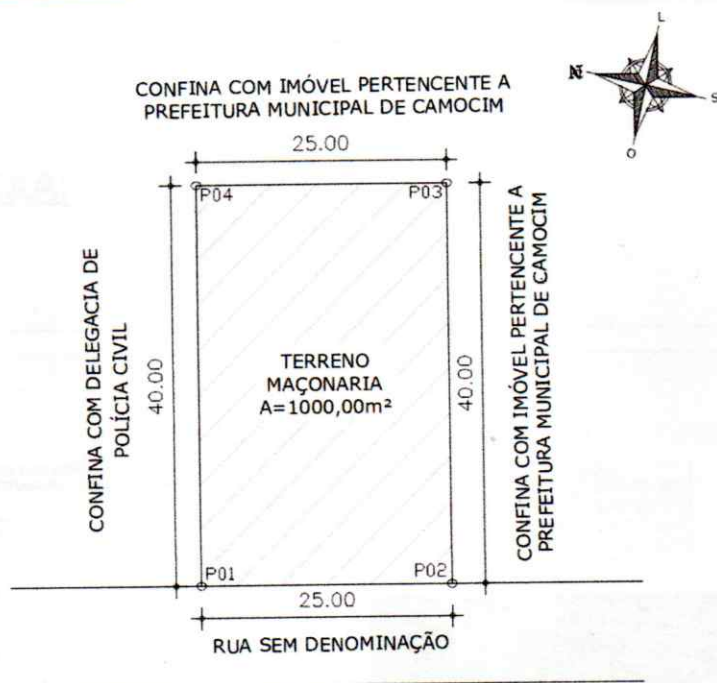


Imagem 06: Planta Baixa

12.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

Valor indicado é definido para a presente data, devendo ser observados os índices oficiais de reajustes periódicos.

13.0 – DATAS:

DATA DA VISTORIA: 2 DE JULHO DE 2026

DATA DO LAUDO: 14 DE JULHO DE 2026

Eng. Fernanda Carvalho de França

CREA- CE 367491

ANEXO III

PLANTA BAIXA:

